

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20221265
Nº Registro	2022892
Válida até:	08/07/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 23.875.561/0001-30
NOME/RAZÃO SOCIAL: LNN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ENDEREÇO: AVENIDA T 4, 619, QUADRA141 LOTE 04/05 SALA 2002, SETOR BUENO - GOIANIA (GO)

EMPREENHIMENTO:

CPF/CNPJ: 23.875.561/0001-30
NOME/RAZÃO SOCIAL: EXPLORAÇÃO MINERAL - CASCALHO
ENDEREÇO: CHÁCARA SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA - GO. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO MINERAL - CASCALHO: LATITUDE 15º56'59.50"S | LONGITUDE 50º50'14.90"O, JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 831.138.601-30
NOME/RAZÃO SOCIAL: NILEIA CHRISTINA SILVERIO DO COUTO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO EM ÁREA DE SEQUEIRO, SEM TRATAMENTO/BENEFICIAMENTO E SEM UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO	Produção Bruta : 18.000,00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MILTON DE MACEDO E SILVA JUNIOR	291.783.711-04	5056/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
LUCIANO VAZ BARBOSA	022.673.771-36	18870/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO. SE A ABERTURA DE ACESSOS IMPLICAR EM REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL ESTA AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL (ASV), SUAS CONDICIONANTES E VEDAÇÕES.

VEDAÇÕES:

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

FICA VEDADA A DESESTABILIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS (TORRES DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, TORRES DE COMUNICAÇÃO, HABITAÇÕES, OBRAS DE ARTE DENTRE OUTRAS), EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÃO GEOTÉCNICA NA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO (AREIA, CASCALHO, SAIBRO, ROCHAS). DEVENDO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO À SEMAD QUALQUER NÃO CONFORMIDADE RELACIONADA A ESTA CONDICIONANTE.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS

(DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) EM RESERVA LEGAL (RL).

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, Córregos, Lagos e Afins).

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 3.000 METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTA, NO LIMITE DE ATÉ 3.000 METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) URBANA(S) E/OU ÁREA(S) DE EXPANSÃO URBANA DEFINIDA(S) NO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S) OU, NA AUSÊNCIA DESTA(S), A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1.000 METROS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

FICA VEDADO O ABANDONO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO SEM A APROVAÇÃO DE PLANO DE DESATIVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFIGURANDO ATO ILÍCITO ADMINISTRATIVO SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS.

FICA VEDADO O ABANDONO DOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO ABERTOS PELO EMPREENDIMENTO.

FICA VEDADA A EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO EM CONDIÇÕES DE CAUSAR A DESESTABILIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS (TORRES DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, TORRES DE COMUNICAÇÃO, HABITAÇÕES, OBRAS DE ARTE DENTRE OUTRAS).

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, Córregos, Lagos e Afins).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA ABERTURA DE PICADA(S), LIMPEZA(S) DE ÁREA(S) E/OU CORTE(S) DE ÁRVORE(S) ISOLADA(S), CONFORME ART. 22 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO DURANTE A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS UTILIZADAS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE SE HOUVER A REMOÇÃO DE PESSOA(S) E/OU INFRAESTRUTURA(S) E BENFEITORIA(S) DE DOMÍNIO PRIVADO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso permanente.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de alojamentos e ou área de vivência.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de cozinha e/ou refeitório.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de ponto(s) de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15 m³.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de pátio(s) de lavagem de veículos e maquinários .

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de pátio(s) de estacionamento de máquinas.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de pátio(s) para estacionamento de veículos.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de escritório(s) e almoxarifado(s).

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água bruta.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água tratada.

FICA VEDADO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE B3.3 - Operação de sistema(s) de geração de energia elétrica por meio da queima de combustíveis fósseis (geradores).

CONDICIONANTES GERAIS:

O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.

NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLAM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, CARIMBO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NOS RELATÓRIOS TÉCNICOS OU ESTUDOS. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. OS GRÁFICOS, FIGURAS E DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DEVEM SER ENTREGUES A SEMAD EM FORMATO .JPG, EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS DA ABNT, QUANDO EXISTENTES, PARA SUA ELABORAÇÃO. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SEMAD COM AS EXTENSÕES .SHP, .SHX, .DBF E .PRJ EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D'ÁGUA.

ESTOU DE ACORDO COM AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS E ME COMPROMETO A ATENDÊ-LAS INTEGRALMENTE, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).

DESDE QUE OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM E, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS PREVISTAS, A EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS PODERÁ SER REALIZADA PELO EMPREENDEDOR, DESDE QUE INFORMADOS PREVIAMENTE À SEMAD PARA AUTORIZAÇÃO, COM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM A RESPECTIVA ART.

SEMPRE QUE ALGUMA MEDIDA PREVISTA NAS CONDICIONANTES DESSA LICENÇA NÃO ESTIVER COMPATÍVEL COM O CONTEXTO DE INSERÇÃO OU COM AS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SEMAD PODERÁ SER CONSULTADA SOBRE A DISPENSA DA MEDIDA ESPECÍFICA, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, MEDIANTE A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO LICENCIADOR.

INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A INSTALAÇÃO.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

PRAZO

IMPLANTAR NO(S) ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTO(S) PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER AS INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTE MEDIDAS: CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS ENTRE OUTRAS.

REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODOS OS ACESSOS TEMPORÁRIOS QUE FORAM ABERTOS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

EFETUAR O CONTROLE DE RUÍDO EM FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CONFORME ESPECIFICADOS PELOS FABRICANTES E OBEDECENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS (NOTADAMENTE A NBR 10151/19). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, OU SEJA, COM A SUA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM DIA. AS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO DEVEM SER OPERADAS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E COM AS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM DIA.

GERENCIAR OS REJEITOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO). PRAZO: DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.

08/07/2027

GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO).

IMPLANTAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DIMENSIONADAS DE MANEIRA A EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, ASSOREAMENTO, REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTES (BOTA FORA). SUGERE-SE AS SEGUINTE MEDIDAS: CANALETAS DE DRENAGEM, ESCADAS HIDRÁULICAS, CAIXA RETENTORAS DE SÓLIDOS, BARRAGINHAS,

REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DE MATERIAIS EXCEDENTES QUE FORAM UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. DEVE SER REALIZADO ABRANDAMENTO DOS TALUDES, DE MODO A SUAVIZAR CONTORNOS E REINCORPORÁ-LAS AO RELEVO NATURAL E O ESPALHAMENTO DO SOLO ORGÂNICO QUE FOI ESTOCADO PARA RECUPERAÇÃO. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. 08/07/2027

ESTOCAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, O SOLO ORGÂNICO (TOPSOIL) DAS ÁREAS DE MATERIAL EXCEDENTE PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DESTAS.

O TRANSPORTE DO MINÉRIO DEVE SER FEITO SOMENTE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM COBERTURA COMO, POR EXEMPLO, LONAS E AS MANUTENÇÕES DEVEM SER REALIZADAS CONFORME PERIODICIDADE INFORMADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.

REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANO DE DESATIVAÇÃO. O MESMO DEVE CONTER AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS DE EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO QUE FORAM UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: CONFORME CRONOGRAMA DO PLANO DE FECHAMENTO DO EMPREENDIMENTO. 08/07/2027

GEOMETRIAS:

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO.



Visualize no mapa

Endereço para visualizar: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=HJGMA6MQ2X1C894>

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S) ANM INFORMADO(S)

48061.861462/2021-41

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **HJGMA6MQ2X1C894**

Documento emitido em: **8 de Julho de 2022 às 18:00:01**



Valide com um smartphone

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=HJGMA6MQ2X1C894>

